**ESTADO DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1806/2026**

## OBJETO

Aquisição de equipamentos de estimulação sensorial e mobiliários destinados à complementação da Sala Sensorial e Multissensorial, correspondentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 014/2026, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, conforme o Termo de Referência.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | Pregão eletrônico |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | Menor Preço Por Item |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **PLATAFORMA** | Portal BLL Compras - https://bll.org.br/ |
| **VALOR MÁXIMO** | R$ 32.718,49 |

Enéas Marques - PR | 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**SUMÁRIO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 ..... 1
1. DO OBJETO ..... 3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ..... 4
3. DA PARTICIPAÇÃO ..... 4
4. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA ..... 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS ..... 6
6. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES ..... 6
7. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO ..... 8
8. DA HABILITAÇÃO ..... 9
9. DA PROPOSTA FINAL E ACEITABILIDADE TÉCNICA ..... 11
10. DOS RECURSOS ..... 12
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ..... 12
12. DA CONTRATAÇÃO ..... 12
13. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO ..... 13
14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE ..... 14
15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ..... 14
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ..... 14
17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS ..... 15
18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE ..... 16
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 16
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ..... 18
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINAL ..... 27
ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA ..... 28
ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ..... 29
ANEXO V DADOS DO FORNECEDOR E REPRESENTANTE ..... 38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio formalmente designados, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

A licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pela Lei Municipal nº 1.248/2022, com suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.854/2023, nº 1.856/2023, nº 1.857/2023, nº 1.915/2024 e nº 1.723/2023, nos respectivos âmbitos de aplicação, e pelas demais normas pertinentes.

Referência de padronização: modelo de Edital de Pregão e Concorrência por Menor Preço ou Maior Desconto da CNMLC/CGU/AGU, atualização novembro de 2025, adaptado à regulamentação municipal, ao objeto e às funcionalidades da BLL Compras. A minuta contratual observa a referência AGU para compras, atualização dezembro de 2025, com as adaptações institucionais pertinentes.

| Evento | Condição |
|---|---|
| Início do recebimento das propostas | 10/11/2026, às 08h00 |
| Fim do recebimento das propostas | 23/11/2026, às 07h59min59s |
| Análise e abertura da sessão | 23/11/2026, às 08h00 |
| Início da disputa | 23/11/2026, às 08h30 |
| Plataforma | Portal BLL Compras - https://bll.org.br/ |
| Julgamento / Modo de disputa | Menor preço por Item / aberto |
| Participação | Exclusiva para ME/EPP e equiparadas legalmente admitidas |
| Valor global estimado | R$ 32.718,49 |

Classe do objeto: bens comuns, com serviços acessórios ao fornecimento. Contratação por escopo, com quantidades definidas, sem Sistema de Registro de Preços. A fase de habilitação sucederá a apresentação de propostas e lances e o julgamento. O prazo mínimo de divulgação é de 8 dias úteis, nos termos do art. 55, I, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de estimulação sensorial e mobiliários destinados à complementação da Sala Sensorial e Multissensorial, correspondentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 014/2026, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, conforme o Termo de Referência.

1.2. A licitação compreende 6 (seis) itens, julgados e adjudicados individualmente. O interessado poderá concorrer a um ou mais itens, abrangendo a quantidade integral de cada item disputado, conforme o Anexo I.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

1.3. O valor máximo global estimado é de R$ 32.718,49 (trinta e dois mil e setecentos e dezoito reais com quarenta e nove centavos). Os preços máximos unitários e totais de cada item constarão do Anexo I e do cadastro da plataforma, a partir do orçamento ajustado aprovado no processo.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada na plataforma e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

1.5. O fornecimento será formalizado por contrato, não se tratando de Sistema de Registro de Preços, pois a necessidade e os quantitativos estão definidos para aquisição imediata vinculada à implantação das salas.

1.6. A adjudicação por item permite propostas para um ou mais itens, inexistindo obrigação de participação no conjunto completo.

1.7. Cada item constitui unidade autônoma de contratação, compreendendo os seus componentes, acessórios e serviços necessários à entrega em condições de uso. A equivalência técnica dependerá de comprovação objetiva do atendimento aos requisitos do TR, sem redução de desempenho ou segurança e sem alteração do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas correrão pelas dotações próprias do Município vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, conforme o Anexo I e a manifestação de disponibilidade e classificação orçamentária emitida pela área contábil competente.

2.2. A classificação funcional programática, a categoria econômica, a fonte e os registros de empenho serão discriminados no contrato e em seus documentos integrantes. Para obrigações que alcancem exercício seguinte, serão observados a respectiva lei orçamentária e os registros legalmente cabíveis.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, credenciados no Portal BLL Compras e aptos a praticar todos os atos eletrônicos.

3.2. Todos os itens são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente admitidas, inclusive MEI com atividade e capacidade compatíveis, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável, conforme o planejamento da contratação. A exclusividade abrange a totalidade de cada item, sem cota adicional de 25%.

3.3. Não poderão participar os interessados que não atendam às condições deste Edital, os impedidos de licitar e contratar no âmbito da sanção vigente e os declarados inidôneos, observado o alcance de cada penalidade, bem como os demais alcançados pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante responde pela veracidade das informações e pelo uso de sua chave de acesso, assumindo como firmes os atos praticados no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, o projeto básico ou executivo, quando a contratação envolver objeto a ele relacionado, ressalvadas as hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Também não poderá participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

3.7. A vedação alcança empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si e pessoas jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3.8. A participação de cooperativas somente será admitida quando a natureza jurídica e o regime de execução forem compatíveis com o fornecimento, sem intermediação indevida de mão de obra e com atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Não será admitida participação em consórcio. A decisão decorre da adjudicação por item, da ausência de complexidade técnica ou dimensão econômica que demande conjugação empresarial e da necessidade de preservar competição direta e gestão contratual simples.

3.10. O enquadramento será declarado na plataforma e comprovado quando solicitado, observados o art. 3º da LC nº 123/2006 e o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante declarará não ter celebrado, no ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como EPP. A declaração falsa sujeita o responsável às sanções legais.

3.11. A exclusividade por porte não estabelece restrição territorial de participação. A aplicação das exceções do art. 49 da LC nº 123/2006 dependerá de motivação no planejamento e, quando alterar a participação ou a formulação de propostas, de adequação e republicação do Edital, com observância do prazo legal.

**4. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA**

4.1. O certame será realizado no Portal BLL Compras, disponível em https://bll.org.br/.

4.2. O credenciamento, suporte técnico, envio de propostas e lances observarão as regras operacionais da plataforma, sem afastar as disposições deste Edital.

4.3. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações, avisos e mensagens do sistema durante toda a sessão.

4.4. O acesso ao sistema ocorrerá mediante credenciais pessoais e intransferíveis. O provedor, a BLL e o Município não responderão por danos decorrentes do uso indevido da senha pelo licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente à BLL qualquer quebra de sigilo ou fato que comprometa a segurança de sua credencial.

4.6. Dúvidas estritamente técnicas sobre funcionamento da plataforma deverão ser dirigidas ao suporte da BLL; questões sobre o edital deverão seguir o item 17.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

5.1. A proposta inicial será enviada exclusivamente pela BLL Compras a partir de 10/11/2026, às 8h, até 23/11/2026, às 7h59min, contendo o preço unitário de cada item e a marca e o modelo, quando aplicáveis. O envio deverá estar concluído antes do encerramento. A abertura e análise iniciarão às 8h e a disputa às 8h30min de 23/11/2026, horário de Brasília/DF.

5.2. Nos preços deverão estar incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem, instalação, testes, mão de obra, materiais acessórios e todos os demais custos.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação do Edital e declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta abrange a integralidade dos custos trabalhistas e legais.

5.5. Não se admitirá identificação indevida do licitante em campo que comprometa o sigilo da proposta antes da fase própria.

5.6. Até o encerramento do recebimento, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta e os documentos previamente inseridos. Encerrado o prazo, a oferta permanecerá vinculante, ressalvada desistência justificada por fato superveniente e aceita pela Administração.

5.7. O valor deverá ser expresso em reais, com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o unitário após correção aritmética, sem majoração da proposta.

5.8. Marca, fabricante e modelo serão informados nos campos próprios da proposta quando aplicáveis. Para fabricação própria, será admitida essa indicação com identificação suficiente do produto. As características deverão permitir aferir a conformidade, vedada identificação do proponente em campo reservado ao sigilo da disputa.

5.9. A proposta não poderá impor condições divergentes, quantidade mínima de faturamento, cobrança de frete separado ou qualquer ressalva incompatível com o edital.

5.10. A declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado e de integralidade dos custos trabalhistas será prestada no sistema ou pela Declaração Unificada.

5.11. As informações da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo alegação posterior de erro quanto às especificações, tributos, logística, montagem ou instalação.

**6. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES**

6.1. Às 8h de 23/11/2026 o pregoeiro abrirá a sessão e analisará as propostas. Serão desclassificadas motivadamente as que apresentarem vício insanável ou desatendimento de especificação essencial. A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

análise inicial não substitui o julgamento posterior à disputa, inclusive quanto ao preço máximo e à exequibilidade.

6.2. A etapa competitiva ocorrerá pelo modo de disputa aberto. Os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, inferiores ao próprio último lance.

6.3. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R$ 0,01 (um centavo), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta. Os lances serão apresentados pelo preço unitário do item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

6.4. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas pelo menor preço de cada item. A classificação depende da aceitação da oferta e da habilitação do licitante, sem adjudicação automática pelo resultado dos lances.

6.5. No empate real serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade, conforme a regulamentação aplicável; persistindo igualdade, observar-se-ão as preferências do § 1º do mesmo artigo e, ao final, sorteio público registrado.

6.6. Durante a etapa de lances, o sistema informará em tempo real o menor lance registrado, preservada a identidade do ofertante.

6.7. Não serão aceitos lances de mesmo valor em desacordo com as regras da plataforma, prevalecendo o primeiro registrado quando cabível. O licitante que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.8. O licitante poderá solicitar imediatamente, pelo sistema, a exclusão de lance manifestamente incorreto, com justificativa. A utilização de funcionalidade de exclusão obedecerá aos limites operacionais da BLL e à decisão motivada do pregoeiro, vedado o uso para desistência estratégica ou manipulação da disputa.

6.9. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance nos últimos 2 minutos. Cada prorrogação será de 2 minutos, sucessivamente, inclusive por lances intermediários. Não havendo novos lances nesse período, a disputa será encerrada automaticamente. A parametrização da BLL deverá refletir estas regras.

6.10. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de dez minutos durante a disputa, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação no sistema com antecedência mínima de vinte e quatro horas, salvo regra operacional mais protetiva da plataforma.

6.11. Sendo todos os itens exclusivos para ME/EPP e equiparadas, não se aplica o empate ficto com empresa de maior porte. O empate entre participantes aptos será resolvido pelos critérios legais do subitem 6.5.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

6.12. Encerrada a disputa sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir reinício para obtenção de melhor preço quando a regulamentação e a funcionalidade da plataforma o permitirem, mediante justificativa e comunicação simultânea aos participantes do item.

6.13. Durante a sessão, as comunicações, suspensões e convocações serão realizadas no sistema, com preservação do registro. A retomada será informada de modo a permitir o acompanhamento isonômico de todos os interessados.

**7. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO**

7.1. O julgamento observará o menor preço por item e a conformidade integral com o Termo de Referência.

7.2. O Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando o preço estiver dentro do máximo.

7.3. O licitante provisoriamente vencedor enviará, em até 2 horas da convocação, a proposta ajustada ao último lance ou à negociação e os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes necessários à verificação do objeto ofertado, conforme o Anexo II. Admitir-se-á prorrogação justificada, nos termos do subitem 7.8.

7.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer características, solicitar demonstração documental de exequibilidade e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

7.5. Serão desclassificadas as propostas nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia diligência quando necessária à decisão segura.

7.6. A negociação será registrada no sistema e poderá alcançar preço, prazo e demais condições economicamente vantajosas, sem modificar requisitos essenciais nem permitir tratamento desigual.

7.7. Se o primeiro colocado permanecer acima do valor máximo, o Pregoeiro poderá negociar com os subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

7.8. O prazo para envio da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado apresentado antes do término ou de ofício pelo pregoeiro, quando demonstrada a necessidade. A prorrogação será registrada com novo termo final expresso.

7.9. A proposta ajustada deverá refletir exatamente o último valor negociado, identificar marca, fabricante e modelo, apresentar valores unitários e totais e ser assinada por representante com poderes.

7.10. Catálogos e fichas técnicas podem ser apresentados em português ou acompanhados de tradução simples quando suficientes à compreensão. O Pregoeiro poderá consultar o site oficial do fabricante e solicitar tradução juramentada apenas quando indispensável.

7.11. A análise técnica poderá ser auxiliada pela unidade requisitante, que emitirá manifestação objetiva sobre conformidade, sem substituir a decisão do Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e0f6fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

7.12. Preço igual ou inferior a 50% do orçamento do item, ou outra circunstância concreta, ensejará diligência para demonstração da exequibilidade, sem desclassificação automática. Serão admitidos notas fiscais, contratos, composição de custos, cotações de insumos ou fabricantes, condições comerciais, estoque, logística e outros meios idôneos que demonstrem o fornecimento integral pelo preço ofertado.

7.13. Será rejeitada proposta que não comprove exequibilidade após diligência, que permaneça acima do máximo, contenha vício insanável ou ofereça produto incompatível.

7.14. Erros materiais de planilha poderão ser corrigidos sem aumento do preço e sem alteração da substância, preservada a isonomia.

7.15. O prazo de diligência será, em regra, de 24 horas, com termo final expresso, admitida ampliação justificada conforme a complexidade. O prazo de 2 horas para proposta ajustada não será automaticamente aplicado à comprovação complexa de exequibilidade.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, mediante os documentos abaixo, admitida consulta a cadastros oficiais e saneamento de falhas nos limites dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. O envio ocorrerá em até 2 horas da convocação específica, prorrogáveis mediante justificativa aceita.

8.2. Habilitação jurídica: registro do empresário individual; CCMEI, para MEI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado e alterações ou consolidação, com prova de administração e representação, conforme a natureza jurídica. Sociedade simples, cooperativa e empresa estrangeira apresentarão os documentos próprios e as autorizações legalmente exigíveis.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; inscrições estadual/municipal pertinentes; certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede; FGTS; CNDT; e demais documentos legalmente aplicáveis.

8.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, válida na forma do órgão emissor ou, sem prazo indicado, emitida há no máximo 90 dias.

8.5. Qualificação técnica: um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento pertinente e compatível com o item disputado. Não será exigida experiência na implantação integral de sala sensorial, identidade de marca ou modelo, nem quantitativo mínimo não previsto neste Edital.

8.6. Declarações: apresentação da Declaração Unificada - Anexo III, abrangendo inexistência de impedimentos, trabalho de menor, reserva de cargos, proposta independente, enquadramento ME/EPP quando invocado e demais compromissos.

8.7. ME/EPP deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização após ser declarada vencedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.8. Documentos poderão ser apresentados em original eletrônico, cópia autenticável ou mediante consulta a fonte oficial. Documentos estrangeiros observarão tradução e legalização/apostilamento quando exigíveis.

8.9. Serão admitidas diligências para esclarecer ou complementar a comprovação de condições existentes à época da abertura do certame, inclusive por documento omitido que apenas demonstre condição preexistente, sem criação posterior da qualificação e observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Não há inversão de fases. A convocação para proposta ajustada não substitui a convocação específica para habilitação, podendo a Administração aproveitar os documentos já apresentados, válidos e suficientes, sem exigir reenvio desnecessário.

8.11. A Administração consultará CEIS, CNEP, cadastros oficiais do TCU e do TCE-PR e demais bases pertinentes. A extensão de impedimento a pessoa diversa exigirá apuração concreta e oportunidade de manifestação, sem exclusão automática por mera coincidência de endereço ou sócios.

8.12. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica e, quando pertinente, da autorização para exercício da atividade. Alterações contratuais poderão ser consolidadas.

8.13. A inscrição estadual ou municipal somente será exigida quando compatível com a atividade e o tributo incidente sobre o objeto.

8.14. A certidão conjunta federal deverá abranger tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais. As certidões estadual e municipal deverão ser da sede do licitante e pertinentes à sua atividade.

8.15. Para filial, serão apresentados documentos da filial e da matriz quando a obrigação, por sua natureza, for comprovada centralizadamente. A contratação e a emissão fiscal deverão guardar coerência com o estabelecimento habilitado.

8.16. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. Os documentos deverão estar válidos na data pertinente, admitida atualização daqueles cuja validade expire após a apresentação das propostas, nos termos do art. 64, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.17. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará exclusão automática. O licitante deverá comprovar, por documentos idôneos e eventual diligência, capacidade econômico-financeira para executar a obrigação.

8.18. Diante do valor, da natureza e do parcelamento da aquisição, não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis ou capital mínimo adicionais à certidão de falência. Não se exige inscrição prévia no SICAF para participar na BLL, podendo cadastro oficial substituir apenas os documentos que efetivamente abranja e que estejam atualizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.19. O atestado técnico poderá abranger fornecimento de equipamentos, mobiliários ou materiais terapêuticos, sensoriais, educacionais, hospitalares ou similares ao item, sem exigência de identidade absoluta.

8.20. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado, diante da adjudicação unitária, da diversidade dos itens e do reduzido risco de capacidade logística, sem prejuízo de diligência quanto à autenticidade e pertinência.

8.21. O Pregoeiro poderá solicitar contratos, notas fiscais, contatos do emitente e outros elementos para confirmar atestados. A diligência serve à verificação de condição preexistente e não autoriza substituição por experiência adquirida após a sessão.

8.22. A comprovação por matriz aproveita à filial e vice-versa quando houver identidade de capacidade e responsabilidade, ressalvados documentos vinculados ao estabelecimento.

8.23. Constatada restrição fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedor, para regularização, pagamento, parcelamento ou emissão de certidão.

8.24. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, facultada a convocação dos remanescentes.

8.25. A inabilitação será motivada e registrada no sistema, com indicação objetiva do documento, cláusula e fundamento não atendidos.

**9. DA PROPOSTA FINAL E ACEITABILIDADE TÉCNICA**

9.1. A proposta final deverá conter razão social, CNPJ, contato, item, descrição, marca/modelo, unidade, quantidade, preços unitário e total, validade e assinatura do representante.

9.2. Os catálogos ou fichas técnicas deverão permitir a verificação objetiva das especificações. A ausência de informação poderá ser esclarecida por diligência, sem alteração do produto ofertado.

9.3. Quando a instalação for aplicável, ela integra o preço e a obrigação do item, inclusive dispositivos de fixação, regulagem e testes.

9.4. A indicação de marca/modelo vincula a contratada, salvo substituição previamente autorizada por produto de qualidade e desempenho iguais ou superiores, devidamente comprovados.

9.5. Não se exige amostra física ou prova de conceito como condição de julgamento. Poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos técnicos complementares sobre o produto já ofertado, quando necessários à decisão, sem criar exigência material nova ou alterar a proposta.

9.6. A eventual diligência técnica não poderá introduzir produto diferente daquele originalmente ofertado, salvo correção inequívoca de erro material comprovado.

9.7. A aceitação da proposta não exonera o contratado de entregar produto integralmente conforme, cabendo rejeição no recebimento se houver divergência não detectável na análise documental.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Após a conclusão do julgamento e após o ato de habilitação ou inabilitação, será assegurado prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da BLL, para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021. A apreciação das razões ocorrerá em fase única.

10.2. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata do ato de habilitação ou inabilitação. As contrarrazões terão igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

10.3. A falta de manifestação tempestiva da intenção importa preclusão quanto ao ato alcançado. A admissibilidade não envolverá julgamento antecipado do mérito. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. As razões e contrarrazões serão apresentadas no campo próprio da BLL. Documentos complementares somente serão considerados quando vinculados à fundamentação recursal e admitidos pela legislação.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em três dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até dez dias úteis, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa, ressalvados dados protegidos e o sigilo temporário das propostas.

10.7. A sessão poderá ser reaberta quando houver provimento de recurso, anulação de ato posterior, retorno de diligência, necessidade de refazer julgamento ou habilitação, ou convocação de remanescente.

10.8. A reabertura será comunicada no sistema e todos os licitantes remanescentes serão convocados quando o ato puder afetar sua esfera jurídica.

10.9. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adjudicação poderá ocorrer por item e por fornecedores distintos. A homologação não afasta o dever de saneamento de ilegalidade identificada antes da contratação.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

12.2. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total e sujeita o adjudicatário às sanções, facultada a convocação dos remanescentes na forma legal.

12.3. A vigência contratual será de 12 meses contados da assinatura. Por se tratar de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no prazo, a vigência será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro da ocorrência e das providências cabíveis, inclusive quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

12.4. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da garantia mínima dos bens.

12.5. Antes da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanção impeditiva.

12.6. A convocação ocorrerá por meio eletrônico informado na proposta e/ou pela plataforma, sendo dever do adjudicatário manter contatos atualizados.

12.7. Se o vencedor não assinar ou não mantiver a habilitação, a Administração poderá convocar os remanescentes na ordem, para negociação e verificação das condições, ou revogar o item, observados os §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O contrato poderá ser assinado eletronicamente. A divulgação no PNCP é condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**13. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

13.1. O fornecimento ocorrerá em entrega única, no prazo máximo de 30 dias consecutivos contados do recebimento da Ordem de Compra, compreendendo a montagem, a instalação, os testes e a orientação ou capacitação previstas para o respectivo item, conforme as condições do Anexo I.

13.2. O local de entrega é a APAE, na Rua 11 de Setembro, nº 1100, Centro, Enéas Marques/PR, em dias úteis, das 7h30min às 17h, mediante agendamento com a fiscalização. A Administração assegurará as condições do espaço sob sua responsabilidade; ao fornecedor caberão os componentes e serviços incluídos no item contratado.

13.3. Os bens serão novos, sem uso, entregues, montados, instalados, regulados e testados quando aplicável, com manuais e certificados de garantia.

13.4. O recebimento provisório e o definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos e procedimentos do Anexo I. O recebimento definitivo dependerá da conformidade integral do item, inclusive da instalação e dos testes quando aplicáveis, e não excluirá a responsabilidade por vícios ocultos ou pela garantia.

13.5. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo fabricação, funcionamento e instalação, quando aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A liquidação será processada em até 10 dias úteis da apresentação regular da cobrança e dos documentos de recebimento, sem ampliar o prazo contratual de pagamento. Erros ou omissões essenciais serão comunicados para saneamento; a parcela incontroversa regularmente executada observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os preços serão fixos no interregno mínimo de um ano contado de 21/10/2026. Após a anualidade, o reajuste das obrigações alcançadas observará o IPCA/IBGE, com data-base vinculada ao orçamento estimado e sem duplicidade de recomposição.

14.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será instruído com demonstração do fato, nexo causal e repercussão nos custos, observados os arts. 124, II, alínea d, e 131 da Lei nº 14.133/2021. O procedimento de resposta será concluído em até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme o art. 92, XI, da mesma Lei e a regulamentação municipal.

14.5. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, inclusive as do Decreto Municipal nº 1.723/2023 em seu âmbito de aplicação. O regime diferenciado deverá ser comprovado. A irregularidade fiscal superveniente, isoladamente, não autoriza reter pagamento de prestação aceita.

14.6. Em atraso de pagamento exclusivamente imputável ao Município, haverá atualização monetária pelo IPCA/IBGE entre o vencimento e o efetivo pagamento, proporcional ao período, sem duplicidade pelo mesmo fato. Não haverá pagamento antecipado.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

15.1. Constituem obrigações da contratada, além das do Termo de Referência e da minuta: executar fielmente o objeto; manter habilitação; responder por encargos e danos; substituir itens desconformes; prestar garantia e assistência; cumprir normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

15.2. Compete ao Município emitir Ordem de Compra; disponibilizar acesso ao local; fiscalizar; receber o objeto; notificar desconformidades; e pagar o preço devido.

15.3. É vedada subcontratação integral. Subcontratação acessória somente será admitida mediante autorização prévia e sem afastar a responsabilidade da contratada.

**16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

16.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

16.2. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20%. A multa compensatória será de 10% sobre a parcela inadimplida na inexecução parcial e de até 20% do valor do contrato na inexecução total. Na fase licitatória, a não manutenção injustificada da proposta, a recusa de assinatura ou outra infração sujeita a multa poderá ensejar percentual de 10% sobre o valor do item afetado, conforme a oferta do responsável. A dosimetria observará o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive seus limites e a base legal de cálculo.

16.3. A advertência será aplicada na hipótese do art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento alcançará a Administração direta e indireta do ente que o aplicar, pelo prazo máximo de 3 anos. A inidoneidade alcançará todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão ser cumuladas com multa, vedada duplicidade de punição pelo mesmo fato.

16.4. A sanção considerará natureza e gravidade, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade e proporcionalidade.

16.5. Dar causa à inexecução parcial sem grave dano poderá ensejar advertência. Inexecução com grave dano, não apresentação de documentação, não manutenção da proposta, recusa injustificada ou atraso poderão ensejar impedimento, conforme o caso.

16.6. Declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, ato lesivo ou fraude fiscal poderão ensejar declaração de inidoneidade, observada a competência e o processo legal.

16.7. A abertura de processo sancionador não impede medidas de urgência, glosas, retenções legalmente admitidas, cobrança de perdas e danos ou extinção contratual.

16.8. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais na extensão legal.

16.9. Para aplicação de multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis da intimação. O impedimento e a inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido pela comissão competente, com defesa e provas nos prazos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As decisões observarão os recursos e o pedido de reconsideração dos arts. 166 a 168.

**17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, pelo campo próprio da BLL Compras. Considerado o calendário nacional e o cronograma previsto, o termo final é 17/11/2026, observados o expediente municipal e as regras de contagem de prazo.

17.2. As respostas serão divulgadas no sistema em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, e vincularão os participantes e a Administração.

17.3. Acolhida impugnação que altere a formulação das propostas, será designada nova data com observância dos prazos legais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

17.4. Os pedidos identificarão o interessado e a disposição questionada, com os fundamentos necessários à análise. Comunicação por outro meio não substitui o protocolo no canal próprio, sem prejuízo do dever de apurar ilegalidade de ofício.

17.5. As respostas serão públicas e integrarão o edital para todos os efeitos. Não haverá efeito suspensivo automático, salvo decisão motivada.

17.6. Modificação que não comprometa a formulação das propostas poderá ser divulgada sem reabertura do prazo, mediante justificativa.

**18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE**

18.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do certame e do contrato, observando a Lei nº 13.709/2018 e os deveres legais de transparência e controle.

18.2. O contratado deverá comunicar incidentes de segurança e adotar medidas para impedir acesso ou uso indevido de dados.

18.3. O licitante declara ciência das normas anticorrupção e compromete-se a não oferecer vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A autoridade poderá revogar a licitação por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, assegurada manifestação dos interessados quando cabível.

19.2. Os horários seguirão Brasília/DF. Os prazos em dias úteis observarão o expediente municipal e as regras da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Integram este Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Final; Anexo III - Declaração Unificada; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Modelo de Dados do Representante e Assinatura.

19.4. As omissões serão resolvidas pelo Pregoeiro e pela autoridade competente conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os princípios aplicáveis.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

19.6. A sessão poderá ser suspensa para diligência ou análise técnica, com indicação no sistema da data e horário de continuidade ou comunicação posterior com antecedência razoável.

19.7. Falhas formais que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos poderão ser saneadas motivadamente, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Se o certame for deserto ou fracassado, a Administração poderá republicá-lo, revisar condições que tenham restringido a competição ou adotar solução legal alternativa, preservada a necessidade pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

19.9. A contagem de prazo excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. Prazos somente iniciarão ou vencerão em dia de expediente do Município, salvo prazo contínuo expressamente previsto.

19.10. Os atos serão divulgados na BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no portal municipal e nos demais meios legalmente exigidos.

19.11. O licitante assume os custos de preparação e participação, não cabendo indenização pela revogação ou anulação regular do procedimento.

19.12. A interpretação do edital deverá preservar isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança dos usuários e obtenção da proposta mais vantajosa, vedado formalismo que não proteja interesse público relevante.

19.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na BLL Compras, no PNCP e em https://eneasmarques.atende.net/. Informações: Departamento de Planejamento e Contratações, Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro; e-mail licitacao.eneas@gmail.com; telefone (46) 92000-7392. Esclarecimentos e impugnações seguirão o canal do item 17.

Enéas Marques/PR, 06 de novembro de 2026.

**EDSON LUPATINI**
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Digital nº 1806/2026

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referencia a aquisição por meio licitatório na modalidade Pregão Eletronico (contrato Administrativo) , fornecimento e instalação de equipamentos e materiais dos Lotes Fracassados da Sala Sensorial e Multissensorial, destinada ao atendimento terapeutico e de estimulação sensorial de usuarios.

### 1.2. NATUREZA

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1856/2023.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços/bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 1.3. QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO COM 6 BANCOS DE FERRO - FEITOS EM AÇO, REVESTIDO COM E.V.A E REVESTIDOEM COURVIN. | UNIDADE | 1 | 826,58 | 826,58 |
| 2 | DONUT MEIA LUA - COMPOSTO DE MADEIRA COMPENSADA LEVE, COM UMA TRAMA INTERNA DEREFORÇO E REVESTIDO DE MATERIAL SINTÉTICO. AS DUAS PARTES SÃO UNIDAS ATRAVÉS DE UMA CINTADE TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE. DIÂMETRO EXTERNO DE 1,20 M, INTERNO DE 0,58 M E LARGURA DE0,60 M APROXIMADAMENTE. | UNIDADE | 1 | 1.857,50 | 1.857,50 |
| 3 | ESCADA SUSPENSA - COMPOSTO POR DEGRAUS DE MADEIRA SUSTENTADOS PORCORDAS NAVAIS CERTIFICADAS E FINALIZADO COM UMA BASE ACOLCHOADA | UNIDADE | 1 | 1.138,08 | 1.138,08 |
| 4 | ESCORREGADOR SENSORIAL PISCINA - FEITO EM MDF DE ALTO PADRÃO COM ESTRUTURA EMAÇO. ESCADINHA EM PEZINHOS VAZADOS E RODINHAS COM FREIO. COMPRIMENTO 1,60 M, LARGURA 50CM E ALTURA 1,13 M, APROXIMADAMENTE. | UNIDADE | 1 | 2.165,33 | 2.165,33 |
| 5 | ESPUMADO COM 22 PEÇAS - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDAEM BAGUM IMPERMEÁVEL COLORIDO E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 4,10 X 2,40 X 1,20 M. | UNIDADE | 1 | 2.860,22 | 2.860,22 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | PISO INTERATIVO - PARA COMPOR SALA MULTISSENSORIAL SNOEZELEN. DEVERÁ REPRODUZIRIMAGENS TEMÁTICAS NO PISO E, AO MESMO TEMPO, CAPTAR OS MOVIMENTOS DO USUÁRIO. DEVERÁ SERRESISTENTE E SEGURO PARA OS USUÁRIOS. DEVERÁ CONTER SOFTWARE COM NO MÍNIMO 150ATIVIDADES, SOFTWARE COM SENSOR DE PRESENÇA, PROJETOR E CPU INTEGRADO, ÁREA DE PROJEÇÃODE 1, 50X1, 50MT. VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA: NO MINÍMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DEFABRICAÇÃO. | UNIDADE | 1 | 23.870,78 | 23.870,78 |
| | | | | | **Valor Total: R$ 32.718,49** |

Valor total máximo é de R$ 32.718,49 ( trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

### 1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### 1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A vigência contratual será automaticamente prorrogada caso a execução do objeto não seja concluída no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observadas as medidas cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

### 1.6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a presente contratação poderá ser destinada, de forma exclusiva, à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando o valor estimado da contratação, o estímulo à ampliação da competitividade e a observância do tratamento diferenciado e favorecido conferido por norma legal.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos a atender às especificações e quantitativos previstos para todos os itens que compõem o presente processo licitatório, evidenciando a viabilidade da contratação e a competitividade do certame.

Diante desse cenário, verifica-se a plena aplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n°123/2006, uma vez que a participação de ME e EPP mostra-se compatível com o objeto licitado e com as condições de mercado identificadas.

Ademais, não foram constatadas quaisquer das hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da referida Lei Complementar que justiquem o afastamento dos beneficios legais destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto à inexistência de prejuízo à competitividade ou à execução contratual.

Assim, conclui-se que todos os itens integrantes deste processo licitatório estão aptos à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido destinados às Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), observadas as disposições da Lei Complementar n°123/2006 e demais normas pertinentes.

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de Contrato Administrativo fundamenta-se na necessidade de estruturar e equipar Sala Sensorial e Multissensorial destinada ao atendimento de usuários que necessitam de estimulação sensorial, integração motora e desenvolvimento cognitivo, contribuindo para a promoção da saúde, reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nos itens e nas respectivas quantidades dos lotes fracassados da licitação anterior, cuja aquisição permanece necessária para complementar a estruturação da Sala Sensorial e Multissensorial. As estimativas contemplam os equipamentos e mobiliários ainda pendentes, visando disponibilizar os recursos necessários aos atendimentos e às atividades de estimulação sensorial desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

---

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, no fornecimento e na instalação dos equipamentos e mobiliários correspondentes aos lotes fracassados do procedimento licitatório anterior, visando complementar a estruturação da Sala Sensorial e Multissensorial. A aquisição será realizada mediante Pregão Eletrônico,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

com critério de julgamento por menor preço por item e formalização de contrato administrativo, contemplando quantitativos definidos e os serviços necessários à disponibilização dos itens em condições de uso.

Os bens deverão ser novos e atender às especificações técnicas estabelecidas no processo, observando os requisitos de segurança, acessibilidade, ergonomia e as normas aplicáveis a cada produto. O fornecimento compreenderá a montagem, a instalação, a fixação e os testes de funcionamento, quando aplicáveis, incluindo os suportes, acessórios e demais componentes necessários à utilização dos equipamentos e mobiliários.

A solução abrangerá o fornecimento de manuais e orientações de uso, manutenção e conservação, bem como a capacitação da equipe para utilização dos equipamentos fornecidos. Será exigida garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica para a correção de defeitos abrangidos pela garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

O recebimento dos itens estará condicionado à verificação das quantidades, das especificações e das condições de funcionamento, incluindo a conferência da montagem e da instalação, quando previstas. A disponibilização desses recursos permitirá completar a estrutura planejada e apoiar os atendimentos realizados pelas equipes multiprofissionais às pessoas com diferentes deficiências, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme avaliação e indicação dos profissionais responsáveis.

---

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As exigência de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital

- Conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao mobiliário e equipamentos educacionais;
- Preferência por materiais com certificação ambiental ou recicláveis;
- Produtos que garantam maior durabilidade e menor geração de resíduos;
- Materiais atóxicos e equipamentos com selo do Inmetro;
- A empresa contratada deve realizar a montagem e os testes no local;
- Equipamentos e materiais novos, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses;
- Adequação ergonômica e de acessibilidade para uso por crianças e adolescentes, respeitando diferentes graus de comprometimento motor e sensorial;
- Mobiliário e elementos de fixação seguros, estáveis e resistentes;
- Fornecimento acompanhado de manuais técnicos e orientações de uso/manutenção;
- Instalação completa, com entrega do ambiente em pleno funcionamento;
- Capacitação da equipe para utilização e conservação dos equipamentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e0f6fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

- Acabamentos livres de quinas vivas ou elementos cortantes;
- Todos os dispositivos de fixação, suportes e acessórios necessários à instalação deverão estar inclusos no fornecimento;

**4.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação no processo licitatório, a licitante deverá apresentar a documentação regularmente exigida para comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo edital.

Para fins de aferição da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, sob a forma de declaração(ões) ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de contrato pertinente e compatível com o objeto do presente instrumento.

---

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação será executada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletronico (contrato administrativo), com entrega unica.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, expedida pela Administração e encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio oficial que assegure a comprovação do recebimento.

A contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues na APAE, situado na Rua 11 De Setembro, nº1100, Centro, CEP 85.630-000, Município de Enéas Marques/PR, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min e 17h00min.

Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, correrão exclusivamente por conta da contratada.

O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com os artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado pelo fiscal e/ou gestor do Contrato, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

Constatada qualquer divergência em relação às especificações técnicas, quantidade, qualidade, integridade física, acondicionamento, registro sanitário, prazo de validade ou demais exigências

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

previstas no edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, o material será recusado, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação formal da Administração, os produtos recusados, defeituosos, avariados, vencidos ou que apresentem vícios de qualidade, funcionamento ou conformidade, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O recebimento definitivo dos materiais não eximirá a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

---

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

➢ **DA FISCALIZAÇÃO:**

- O fiscal do contrato será um representante da secretaria de Assistencia Social, conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e0f6fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

designados pela Portaria nº 4.215/2026.

- O fiscal terá as seguintes atribuições:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- demais funções previstas na regulamentação municipal.

➢ **GESTOR DO CONTRATO**

- O gestor do contrato será um representante da secretaria de Assistencia Social, conforme designados pela Portaria nº 4.215/2026.
- O gestor terá as seguintes atribuições:
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- demais funções previstas na regulamentação municipal.

---

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as entregas efetivamente realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os dados constantes na Ordem de Compra, especialmente quanto ao CNPJ e à razão social do contratante, devendo conter, obrigatoriamente, o número do processo licitatório e a identificação do respectivo lote e/ou item a que se referem, sob pena de não aceite pela Secretaria.

O pagamento poderá ser suspenso se constatado descumprimento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Serão admitidas apenas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Atraves da pesquisa realizada foi possivel opter o valo estimado para contratação, sendo valor total aproximado de R$ 32.718,49 ( trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos.).

Considerando a pesquisa de preços e orçamento realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a Média Aritimetica por item apresentados na solução.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Referencia | Ação | Vinculo | Elemento |
|---|---|---|---|
| 308 | 1025 | 7114 | 333903000000000 |
| 309 | 1025 | 7114 | 344905200000000 |
| 307 | 1025 | 000 | 333903000000000 |

## 11. ANEXOS

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo II – Mapa Apuração de Preço

Enéas Marques, PR., 22 de outubro de 2026

**Leandro Legramanti**
**Secretario Municipal de Assistencia**
**Social e Assuntos da Família**
**Matricula 145777-3**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**Lucas Eduardo Chiapetti**

**Agente Administrativo**

**Matricula 16260-0**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINAL**

**Pregão Eletrônico nº 025/2026 - Processo Administrativo nº 063/2026**

Razão social e CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Representante legal: _____

E-mail e telefone: _____

Apresentamos proposta para os itens abaixo, observadas as especificações integrais do Anexo I. Preencher os itens disputados com seus quantitativos completos. A identificação resumida deste modelo não substitui o descritivo técnico do TR.

| Item | Identificação resumida | Unid. | Qtd. | Marca e modelo | Unitário R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conjunto com 6 bancos | UND | 1 | _____ | _____ | _____ |
| 2 | Donut meia-lua | UND | 1 | _____ | _____ | _____ |
| 3 | Escada suspensa | UND | 1 | _____ | _____ | _____ |
| 4 | Escorregador sensorial | UND | 1 | _____ | _____ | _____ |
| 5 | Espumado com 22 peças | UND | 1 | _____ | _____ | _____ |
| 6 | Piso interativo | UND | 1 | _____ | _____ | _____ |

Valor total dos itens ofertados: R$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sessão. Prazo de entrega: 30 dias consecutivos do recebimento da Ordem de Compra, incluindo os serviços acessórios aplicáveis. Garantia mínima: 12 meses do recebimento definitivo, sem prejuízo de condição mais favorável expressamente ofertada.

Declaramos que os preços abrangem os bens, componentes, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos, montagem, instalação, testes, orientações ou capacitação e demais custos previstos no Anexo I, sem cobrança adicional. Os produtos são novos e atendem integralmente às características exigidas.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

[Local], [data].

_____

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico nº 025/2026 - Processo Administrativo nº 063/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação, sendo verdadeiras as informações prestadas.

2. Que não existem fatos impeditivos de sua participação ou contratação, observado o alcance das sanções vigentes, e que comunicará fato superveniente impeditivo.

3. Que está enquadrada como [ ] ME [ ] EPP [ ] MEI [ ] equiparada legalmente admitida: _____, atende aos requisitos legais para o benefício e não incorre nas vedações da LC nº 123/2006.

4. Que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, para os fins do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, e não submete trabalhadores a condições degradantes ou forçadas.

6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis, e apresentará comprovação quando solicitada.

7. Que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, na legislação, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8. Que a proposta foi elaborada de forma independente e que não praticou ajuste destinado a frustrar a competitividade do certame.

9. Que não mantém vínculo vedado com dirigente ou agente público que atue na licitação, na gestão ou na fiscalização, inclusive nas hipóteses de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau previstas em lei.

10. Que manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11. Que assume o fornecimento dos itens completos, com os componentes e serviços acessórios previstos, e observará as exigências de segurança, acessibilidade, sustentabilidade, proteção de dados e integridade aplicáveis.

[Local], [data].

_____

Representante legal e identificação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Pregão Eletrônico nº 025/2026 - Processo Administrativo nº 063/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Edson Lupatini. CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME, QUALIFICAÇÃO E PODERES]. As partes celebram este contrato, decorrente do procedimento identificado acima, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O objeto é a aquisição dos equipamentos de estimulação sensorial e mobiliários destinados à complementação da Sala Sensorial e Multissensorial, nos itens adjudicados à CONTRATADA, compreendendo fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes e orientação ou capacitação previstas no Termo de Referência, quando aplicáveis.

1.2. Integram o objeto todos os acessórios, ferragens, suportes, cabos, conectores, materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e demais componentes necessários à entrega dos bens completos, seguros e em condições de uso, sem custo adicional.

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Marca/modelo | Unitário R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| —— | [CONFORME TR E PROPOSTA] | —— | —— | [MARCA/MODELO] | [VALOR] | [VALOR] |

1.3. A descrição detalhada, os quantitativos e as exigências técnicas constam do Termo de Referência. A marca e o modelo constantes da proposta vinculam a CONTRATADA, admitida substituição somente mediante autorização prévia e comprovação de equivalência ou superioridade, sem majoração do preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência; a proposta final da CONTRATADA; os atos de adjudicação e homologação; a Ordem de Compra e as notas de empenho; e os esclarecimentos e compromissos formalizados no processo.

2.2. Os instrumentos serão interpretados de forma integrada, preservadas a vinculação ao Edital e as condições da proposta aceita. Divergência relevante será resolvida formalmente pela CONTRATANTE, sem alteração indevida do objeto licitado ou imposição de obrigação nova não compreendida na contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

3.2. Por se tratar de contratação por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A ocorrência será registrada com as medidas de conclusão e as providências legais; a culpa da CONTRATADA constituirá mora e poderá ensejar sanções e a opção pela extinção, conforme a lei.

3.3. O prazo de entrega e execução é de até 30 dias consecutivos do recebimento da Ordem de Compra, abrangendo os serviços acessórios exigíveis para cada item. Esse prazo não se confunde com a vigência e observará o Anexo I.

**CLÁUSULA QUARTA DO MODELO DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento ocorrerá em entrega única na APAE, Rua 11 de Setembro, nº 1100, Centro, Enéas Marques/PR, em dias úteis, das 7h30min às 17h, mediante agendamento e conforme o Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA agendará a entrega com antecedência razoável e informará imediatamente qualquer ocorrência capaz de afetar o prazo, apresentando causa, impacto e medidas de correção. A comunicação não afasta penalidades nem prorroga automaticamente o prazo.

4.3. Os bens serão novos, sem uso anterior, adequadamente embalados e compatíveis com as especificações, observadas segurança, ergonomia, acessibilidade, atoxicidade, durabilidade e higienização. As normas técnicas e certificações serão exigíveis na medida de sua efetiva aplicação ao produto, conforme o TR e os regulamentos pertinentes.

4.4. A CONTRATADA executará montagem, instalação, fixação e regulagem por pessoal qualificado, com ferramentas e equipamentos adequados, respeitando as instruções do fabricante, normas de segurança e características do imóvel, reparando integralmente danos causados durante a execução.

4.5. Concluída a instalação, serão realizados testes de estabilidade, fixação, acionamento e funcionamento, conforme a natureza do item, com demonstração ao fiscal. A execução somente será considerada concluída após a retirada de embalagens e resíduos e a limpeza da área afetada.

4.6. A CONTRATADA entregará os manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos, em condições de compreensão pelos usuários, e realizará as orientações ou capacitações previstas para o item no Termo de Referência. A licença, o suporte e as obrigações referentes ao software do piso interativo seguirão o Anexo I.

4.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, de mostruário, com sinais de uso, avarias ou componentes faltantes.

**CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO**

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, de forma sumária, com a nota fiscal e os documentos técnicos, para posterior verificação de conformidade, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo e pelo procedimento do Termo de Referência, após conferência das quantidades, especificações, marca e modelo, integridade, montagem, instalação, testes e documentação, mediante termo detalhado ou atesto equivalente, na forma do art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O item desconforme será recusado total ou parcialmente. A CONTRATADA retirará, corrigirá, completará, reinstalará ou substituirá o produto, sem ônus, no prazo máximo de 30 dias consecutivos da notificação, observadas as condições de segurança e o Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de mora e de outras consequências legais.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, vícios aparentes ou ocultos, nem a responsabilidade ético-profissional e legal pela perfeita execução.

5.5. Quando a desconformidade não impedir o uso seguro e a Administração demonstrar interesse, poderá haver recebimento parcial da parcela incontroversa, sem aceitação do restante nem renúncia a direitos.

**CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA**

6.1. A garantia contratual mínima dos bens é de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia legal ou de fabricante mais favorável.

6.2. A garantia abrange defeitos de fabricação, funcionamento, montagem, instalação, fixação e componentes, incluindo diagnóstico, mão de obra, deslocamento, retirada, transporte, peças, reinstalação e testes, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

6.3. O atendimento e o prazo de reparo ou substituição observarão o Termo de Referência. A CONTRATADA indicará canal de assistência e responderá pela solução, inclusive perante o fabricante, sem transferência de custos à CONTRATANTE.

6.4. Se o reparo comprometer a segurança, a finalidade terapêutica ou a disponibilidade por período desarrazoado, a CONTRATANTE poderá exigir substituição por bem novo equivalente ou superior.

6.5. O reparo ou a substituição não reduzirá a garantia remanescente nem afastará os direitos legais da CONTRATANTE. Serão observadas as condições mais favoráveis expressamente ofertadas e aceitas para o bem ou componente substituído.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R$ [●] ([valor por extenso]), conforme o quadro da Cláusula Primeira.

7.2. O preço inclui tributos, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, montagem, instalação, testes, garantia, assistência e todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

7.3. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os erros de dimensionamento de sua proposta, salvo hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A nota fiscal identificará o Pregão Eletrônico nº 025/2026, o Processo Administrativo nº 063/2026, o contrato, a Ordem de Compra, os itens, as quantidades e os valores, acompanhada dos documentos necessários à liquidação. A cobrança será emitida em nome e no CNPJ do contratante indicado no instrumento e no empenho.

8.3. A liquidação será processada em até 10 dias úteis da apresentação regular da cobrança e dos comprovantes de recebimento, sem ampliar o prazo contratual de pagamento. Erro ou ausência de elemento essencial será comunicado para saneamento, com suspensão do prazo quanto à parcela afetada até a correção, sem ônus quando a causa for imputável à CONTRATADA. A parcela incontroversa regularmente executada observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação, inclusive pelo Decreto Municipal nº 1.723/2023 no seu âmbito de aplicação. O enquadramento que afaste retenção será comprovado pela CONTRATADA. Não haverá pagamento antecipado.

8.5. A irregularidade fiscal superveniente será apurada em processo próprio e não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por objeto regularmente recebido, ressalvadas as hipóteses legais.

8.6. No caso de atraso de pagamento exclusivamente imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente, entre o vencimento e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Os preços serão fixos no interregno mínimo de um ano contado de 21/10/2026, data-base vinculada ao orçamento estimado aprovado que integra o processo.

9.2. Após o interregno anual, se houver obrigação cuja execução se prolongue validamente, o reajuste incidirá pelo IPCA apenas sobre prestações posteriores à anualidade, mediante apostilamento.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, demonstração do fato superveniente e do nexo causal, memória de cálculo e documentos comprobatórios, observados os arts. 124, II, “d”, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A mora da CONTRATADA não poderá ser utilizada para obter reajuste ou recomposição relativa ao período de atraso que lhe seja imputável.

9.5. O procedimento de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será concluído em até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme o art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.915/2024 e o art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021. O requerimento será instruído com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

demonstração do evento, do nexo e da repercussão econômica. O protocolo não autoriza majoração unilateral ou interrupção injustificada do fornecimento.

9.6. Não se aplica repactuação de custos de mão de obra a esta compra de bens com serviços acessórios. Os reajustes e revisões observarão seus pressupostos legais próprios, sem duplicidade de recomposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar fielmente o objeto, nos prazos e condições pactuados, assumindo os riscos ordinários da atividade e designando preposto apto a representá-la.

10.2. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, e comunicar fato superveniente que possa afetá-las.

10.3. Atender prontamente às determinações regulares do gestor e dos fiscais, prestar informações, franquear inspeções e corrigir irregularidades.

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, inexistindo vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.

10.5. Responder pelos vícios, danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão sua, de empregados ou subcontratados, promovendo reparação, sem prejuízo de descontos e demais medidas legais.

10.6. Cumprir normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer equipamentos de proteção e adotar cuidados especiais compatíveis com ambiente destinado ao atendimento de pessoas com deficiência e usuários vulneráveis.

10.7. Guardar sigilo sobre informações acessadas e tratar dados pessoais apenas para executar o contrato, conforme a legislação aplicável.

10.8. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, acidente, avaria relevante ou situação que possa comprometer a segurança, a execução ou a garantia.

10.9. Não empregar pessoa em situação vedada pela legislação e cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado e aprendiz, quando aplicável.

10.10. Comprovar, quando solicitada, a observância das reservas legais de cargos, com indicação dos empregados que preencham as vagas, resguardados os dados pessoais, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Emitir a Ordem de Compra, prestar as informações necessárias e assegurar acesso ao local nos horários ajustados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, realizar os recebimentos e notificar a CONTRATADA para correção de falhas.

11.3. Efetuar o pagamento da parcela regularmente recebida e liquidada, no prazo e condições deste Contrato.

11.4. Decidir expressamente as solicitações e reclamações relativas à execução em até 30 dias do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução. O prazo específico para reequilíbrio observará o subitem 9.5.

11.5. Aplicar as sanções cabíveis e adotar as providências necessárias à proteção do interesse público, assegurados contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes formalmente designados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, na forma da Portaria nº 4.215/2026 ou do ato vigente que a substitua, conforme identificação constante do Termo de Referência e do processo.

12.2. O fiscal registrará ocorrências, aferirá a conformidade, solicitará correções e atestará a nota fiscal. Questões que excedam sua competência serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente.

12.3. A CONTRATADA fornecerá todos os elementos necessários à fiscalização. A atuação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

12.4. As comunicações poderão ocorrer por meio eletrônico informado pelas partes, desde que permitam comprovar conteúdo, autoria e recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

13.1. É vedada a subcontratação integral, a cessão ou transferência do objeto ou do Contrato sem autorização da CONTRATANTE.

13.2. A subcontratação de atividade meramente acessória dependerá de autorização prévia e não transferirá responsabilidade, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, prazos, obrigações e atos do subcontratado.

13.3. Não será admitida subcontratação de pessoa física ou jurídica alcançada por impedimento legal ou que mantenha vínculo vedado com agente público envolvido na contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia dos produtos e das demais responsabilidades da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar a execução sem motivo justificado, apresentar documento falso, praticar fraude ou ato lesivo.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e o procedimento legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento). Atingido o limite, a Administração poderá considerar configurada inexecução para os efeitos cabíveis.

15.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na inexecução total, graduada segundo gravidade, prejuízo, vantagem auferida, antecedentes e circunstâncias.

15.5. As multas observarão os limites, a base de cálculo legal e a dosimetria do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Será vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato; a multa de mora poderá ser convertida em compensatória na forma legal. Os valores poderão ser descontados de créditos, cobrados da garantia, quando existente, ou pelos meios legalmente admitidos.

15.6. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e observará competência, prescrição, reabilitação e registro nos cadastros pertinentes.

15.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 3 anos e a declaração de inidoneidade, prazo de 3 a 6 anos, segundo o alcance e as condições do art. 156. Para multa, a defesa será de 15 dias úteis da intimação. As sanções de impedimento e inidoneidade dependerão do processo de responsabilização do art. 158, com as garantias e recursos dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO**

16.1. O Contrato extingue-se pelo cumprimento das obrigações ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e procedimento que assegure contraditório e ampla defesa quando houver imputação à CONTRATADA.

16.2. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar assunção do objeto, ocupação e utilização do necessário à continuidade, execução de créditos, aplicação de sanções e reparação de perdas e danos, conforme a lei.

16.3. A extinção não prejudica obrigações de garantia, sigilo, responsabilidade por vícios e reparação de danos, que subsistirão pelo prazo próprio.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de extinção administrativa prevista em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses de apostilamento.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões até os limites do art. 125, vedada alteração que transfigure o objeto.

17.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, na forma do art. 136.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas correrão pelo crédito orçamentário a seguir, conforme a vinculação certificada pela área contábil: órgão e unidade [PREENCHER]; funcional programática e ação [PREENCHER]; categoria econômica e elemento [PREENCHER]; fonte ou vínculo [PREENCHER]; referência [PREENCHER]; nota de empenho nº [PREENCHER], de [DATA], valor R$ [VALOR]. O demonstrativo contábil discriminado integra este instrumento.

18.2. Para obrigações em exercício posterior, a indicação do crédito observará a respectiva lei orçamentária, sua disponibilidade e o registro cabível, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE**

19.1. As partes tratarão dados pessoais somente na medida necessária à execução e ao cumprimento de obrigações legais, adotando medidas de segurança e comunicando incidente relevante sem demora indevida.

19.2. A CONTRATADA compromete-se a observar a legislação anticorrupção e de conflito de interesses, abstendo-se de oferecer ou receber vantagem indevida e comunicando situação que comprometa a integridade da execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS, PUBLICIDADE E FORO**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as normas de direito privado compatíveis.

20.2. A CONTRATANTE divulgará o Contrato no PNCP no prazo legal de 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, além dos demais meios oficiais exigidos.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir controvérsias que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Enéas Marques/PR, [data].

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

Edson Lupatini - Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**

[Representante legal]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**ANEXO V DADOS DO FORNECEDOR E REPRESENTANTE**

**Pregão Eletrônico nº 025/2026 - Processo Administrativo nº 063/2026**

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Representante legal: _____

CPF e documento de identificação: _____

Cargo ou função e documento que comprova poderes: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por fornecimento e assistência: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Os dados serão utilizados para comunicações, formalização, execução e controle da contratação, observadas as obrigações legais de transparência e proteção de dados. O fornecedor deverá mantê-los atualizados.

[Local], [data].

_____

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0b0e06fe8076a

Assinado eletronicamente por
EDSON LUPATINI
***.204.419-**
assinado eletrônicamente 06/11/2026 14:18:39